



DECRETO Nº 020, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado, em especial, a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando o disposto no art. 2.º da Instrução Normativa - TCE N.º 009/2005;

Considerando o disposto no art. 58 e seguintes da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto no artigo 71, inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1. Ficam delegados ao Senhor **FRANCISCO ROBERTO COELHO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.: 0000723609977 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 243.056.853-53, todos os poderes legais de ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO, TURISMO E LAZER**, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64, Instrução Normativa - TCE n.º 009/2005, e outras disposições aplicáveis. Devendo em conjunto com o Ordenador de Despesas o Sr. **AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.: 19067842001-2



SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 010.452.583-50, movimentarem todas as contas vinculadas à referida Secretaria, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. O Chefe do Executivo poderá, a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário do Município.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL